



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.964/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 24/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo Administrativo: <u>00600-00023974/2025-50</u>
Data do Pedido: 08/05/2025
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP: Divisão de Imunização - DIM Departamento de Atenção Básica – DAB Divisão de Gestão de Acompanhamento de Aquisições e Serviços – DIGEAS/DA/SEMUSA
Nomes/ Cadastros: Elizeth Gomes Pinto - Divisão de Imunização - DIM Raphaela Castiel De Carvalho – Diretora DAB/SEMUSA Geison Felipe Costa da Silva – Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA
Setor: DIM/DAB/SEMUSA DIGEAS/DA/SEMUSA
E-mail: da.semusa@portvelho.ro.gov.br
Telefone Setor: (69) 98473-3258

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 149 garrafas térmicas em inox, conforme especificações técnicas, para distribuição aos servidores que atuam nas salas de vacinação da zona urbana, zona rural e nas ações itinerantes da rede frio.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente Descrição da Necessidade da Contratação, foi elaborada exclusivamente Divisão de Imunização – DIM/DAB no Documento de Formalização da Demanda – DFD (e-DOC 072E414F-e) os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de saúde e bem-estar aos profissionais que atuam diretamente nas salas de vacinação das zonas urbana e rural, bem como nas ações itinerantes promovidas pela Rede de Frio.

A literatura científica aponta que a manutenção da hidratação adequada está diretamente relacionada à



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.964/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 24/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

melhoria da função cognitiva, ao desempenho físico e à regulação térmica do organismo, especialmente em ambientes de trabalho expostos a calor, longas jornadas e restrições de acesso à água (Popkin et al., 2010; EFSA, 2010). Servidores da saúde, como vacinadores e escriturários, frequentemente enfrentam rotinas intensas e ininterruptas, dificultando a reposição hídrica de forma adequada ao longo do expediente.

Além disso, a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde do Brasil destacam que a promoção de ambientes de trabalho saudáveis está associada a melhores indicadores de produtividade, motivação e retenção de pessoal. Assim, a distribuição das garrafas personalizadas configura-se não apenas como um meio de facilitar o acesso à água, mas também como uma estratégia de incentivo e valorização dos profissionais da linha de frente da imunização.

A entrega de um item útil, durável e padronizado com a logomarca institucional também reforça o sentimento de pertencimento à equipe de saúde pública, promovendo alinhamento com os princípios do SUS e com os programas de valorização do servidor.

Diante disso, a aquisição das garrafas inox representa uma ação simples, mas com impacto significativo na qualidade das condições de trabalho, na saúde ocupacional e no reconhecimento institucional dos servidores da vacinação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar materiais e equipamentos que sejam usados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

3.2. O material será fornecido pela empresa vencedora, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da validade ofertada;

3.3. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada;

3.4. O prazo para entrega do(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida acompanhado da ordem de fornecimento;

3.5. O não atendimento do prazo fixado no item 3.4 poderá implicar na aplicação das sanções definidas na Lei. O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no Edital de Licitação e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.964/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 24/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

- 3.6.** A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos;
- 3.7.** A garantia deverá incluir a substituição dos materiais e equipamentos defeituosos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação do fato, sem quaisquer ônus a Administração Pública, neste caso o material substituído contado a partir da data da nova entrega;
- 3.8.** A garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- 3.9.** O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;
- 3.10.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- 3.11.** Durante o período de validade da garantia do produto fornecido, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante do referido produto, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO;
- 3.12.** Os produtos eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo prazo de validade/garantia fixado na proposta comercial do licitante;
- 3.13.** A substituição/troca referida no subitem 6.11 deste deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, realizando sua entrega no Almoxarifado da SEMUSA no endereço constante;
- 3.14.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em análise preliminar, referente aos registros de contratações realizadas no âmbito da SEMUSA, verifica-se que não houve contratações anteriores com objeto de mesma natureza em relação à presente aquisição. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a sites de busca, no caso em tela foi utilizada a ferramenta banco de preços, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise. O preço médio



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.964/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 24/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

estimado deverá ser baseado em valores praticados por outros órgãos públicos.

Foi realizada uma pesquisa de preços no Portal Comprasnet, conforme registrado no (edoc **1265CFDD**), na qual se constatou que já foram realizadas aquisições desses materiais em processos anteriores. Com base nessa pesquisa, verificou-se a conformidade dos preços praticados no mercado, além da análise das condições de fornecimento, assegurando que os valores estejam compatíveis com as compras anteriores e com as necessidades do programa. Dessa forma, a contratação proposta está alinhada com as práticas de mercado e com os requisitos necessários para garantir a continuidade do desenvolvimento do programa de formação dos médicos residentes.

Com isto observou-se que o modelo de contratação já adotado no âmbito municipal atende de forma satisfatória, conforme dispositivo da Lei de Licitação destacado acima, as demandas desta SEMUSA e é amplamente aceito pelo mercado.

Observa-se também:

- Que não houve, entretanto, nos últimos anos, nenhum avanço significativo em termos de tecnologias ou produtos alternativos que substituam a presente contratação com a eficácia esperada.
- Que não foram encontradas atas de registro de preços disponíveis para realização de adesão. Escolha da Solução: Compra com entrega imediata de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e instrumentalizado por meio de Nota de Empenho.

Forma De Contratação Pretendida: Dispensa de Licitação

**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)
Vigência R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.964/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 24/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

cinquenta e nove centavos).

Considerando Relatório de pesquisa de preço realizada através do Comprasnet estimando a contratação em R\$ 5.438,58 (Cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). **Verifica-se a possibilidade de aquisição por meio de dispensa de licitação tendo em vista que não houve aquisições do mesmo objeto no corrente ano.**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em consideração as prerrogativas descritas nesse ETP JUSTIFICAM-SE a necessidade para pretensa Aquisição de Material de Consumo para atender à Divisão de Imunização (DAB), conforme demanda registrada no (eDoc 072E414F-e), sendo 149 garrafas térmicas em inox.

Assim sendo, insta concluir que a **MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA** selecionando a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** é a forma mais adequada e pertinente para o objeto em questão, visto que o objeto pretendido se coaduna como COMUM.

5.1 Da Aquisição

A aquisição de material de consumo através de processo de licitação, conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pela MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA. Essa solução visa uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade principal é maximizar o princípio da economicidade, permitindo a Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade. A solução apresentada no ITEM 4 desse ETP é altamente viável, pois otimiza seus processos de aquisição e garante uma maior transparência e controle sobre seus gastos.

5.1.1. Do Local, Prazo, Da Forma Da Entrega E Condições Do Recebimento Local/ Horários:

Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08h00 às 14h00.

5.1.2 Da forma de Entrega:

A entrega dos objetos deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.964/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 24/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

de empenho pelo fornecedor. Este recebimento, efetivamente, contará a partir da data do envio da nota de empenho por e-mail funcional de servidor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio–SEMUSA, para o e-mail informado pelo fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela Comissão de Recebimento, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

A entrega deverá ser de uma única vez, sendo que o pedido de compra contemplará 100% dos objetos a serem adquiridos. O fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte do material, a qual deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital.

Após a entrega, a SEMUSA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação acerca do recebimento definitivo do material. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações, o fornecedor deverá efetivar sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

5.1.3 Do recebimento:

Será realizado pela Comissão de Recebimento no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do produto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portaria dos e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;
- b) **definitivamente**, será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.964/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 24/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

entregue, de conformidade com o exigido;

§ 2º **O recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.2 Do Instrumento De Contratação

O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo **máximo até 30 (trinta) dias corridos** e, será instrumentalizado por meio de **Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

5.3 Da Fiscalização

5.3.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21.

5.3.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº 14.133/21).

5.4. Das obrigações da Contratada

5.4.1. Além das obrigações previstas na minuta de contrato para prestação de serviços sem mão de obra dedicada, poderão ser adicionadas as obrigações pertinentes ao objeto. Quanto às obrigações previstas no Contrato, tem-se a recomendação de manter o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incisos XIV, XVI e XVII.

5.4.2. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

5.6. Subcontratação

5.6.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

5.7. Das obrigações da Contratante

5.7.1. Além das obrigações previstas na minuta de contrato para prestação de serviços, propõe-se manter o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133 /2021, incisos X, XI e XIV.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.964/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 24/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

5.8 Da Garantia

A garantia será conforme a descrição de cada item ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega dos materiais.

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6. Da Sustentabilidade

6.1. A contratada deverá cumprir com o estabelecido na Lei Federal 14.133/21 no que diz respeito ao Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável, conforme dispõe o art. 5º da respectiva lei e o inciso IV do art. 11.

6.1.1. Registro do INMETRO

6.1.2. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro do material emitido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro dos materiais, Cópia Simples.

6.1.3. Só será admitida a oferta dos materiais previamente notificado/registrado no INMETRO.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O quantitativo de materiais foi extraído com base na quantidade encaminhada pelos departamentos solicitantes por e-DOC **072E414F**, conforme apresentado a seguir:

Metodologia de Cálculo e Distribuição

A definição da quantidade total de garrafas a ser adquirida foi realizada com base na composição das equipes de vacinação em atividade nas salas fixas e itinerantes da rede municipal de saúde.

O cálculo considerou os seguintes critérios:

1. Critérios Utilizados: - Cada sala de vacinação é composta por dois profissionais: um vacinador e um escrivão. - Nas salas da zona urbana, há duas equipes por sala, atuando em turnos distintos (manhã e tarde). - Nas salas da zona rural, há apenas uma equipe por sala (turno único). - A Rede de Frio conta com uma equipe própria composta por 25 servidores, responsáveis pelas ações de vacinação itinerante.

2. Cálculo do Quantitativo Total: - Salas de vacinação da zona urbana: 21 salas × 2 turnos × 2 servidores = 84 servidores – Salas de vacinação da zona rural: 20 salas × 1 turno × 2 servidores = 40 servidores – Rede de Frio (itinerante): 25 servidores Total geral: 84 (urbana) + 40 (rural) + 25 (rede de frio) = 149 servidores

3. Estratégia de Distribuição: - A distribuição das garrafas será realizada de forma direta e nominal,



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.964/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 24/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

conforme o cadastro de servidores lotados nas salas de vacinação e na Rede de Frio. - As unidades de saúde urbanas e rurais receberão as garrafas via logística interna da Secretaria Municipal de Saúde, com registro de entrega por equipe de coordenação. - A coordenação da Rede de Frio ficará responsável pela entrega aos 25 servidores da equipe itinerante. - Será elaborado um termo de recebimento individual, assinado por servidor no ato da entrega, garantindo rastreabilidade e transparência do processo.

ITEM	CATM AT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
01	624274	Produto: Garrafa térmica em inox, garante água gelada ou quente por no mínimo de 4h, capacidade mínima de 750ml até 1000ml, Cor do corpo: Preta Lisa, Tampa: Rosqueável, em inox na mesma cor do corpo. • Gravação: Logomarca da Divisão de Imunização Rede de Frio de Porto Velho. • Dimensões da garrafa: Altura 27,5 CM; Largura 7,3 cm; Circunferência 23,0 cm.	UND	149

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa prévia do valor da contratação foi realizada em conformidade com art. 23, III, da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúdes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Pesquisa de Preços nº 201/2025(edoc 1265CFDD)

ITE M	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QUANTID ADE	Média Valor Unitário	Valor total estimado
----------	------------	---------------	-------------	----------------	-------------------------	-------------------------



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.964/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 24/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

					ComprasNet	
01	62427 4	Produto: Garrafa térmica em inox, garante água gelada ou quente por no mínimo de 4h, capacidade mínima de 750ml até 1000ml, Cor do corpo: Preta Lisa, Tampa: Rosqueável, em inox na mesma cor do corpo. • Gravação: Logomarca da Divisão de Imunização Rede de Frio de Porto Velho. • Dimensões da garrafa: Altura 27,5 CM; Largura 7,3 cm; Circunferência 23,0 cm.	UND	149	36,50	5.438,50

Assim, foi possível obter a estimativa prévia desta contratação no valor total de R\$ 5.438,58 (Cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

É importante consignar que o levantamento informado é preliminar. O orçamento concludente será realizado pelo DIPM/SML.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto da pretensa contratação é composto por itens divisíveis. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, pois verifica-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim, haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo que, limita-se exclusivamente à entrega de bens para a campanha de vacinação em data específica.



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.964/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 24/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme exarado pelo departamento demandante através do (e-DOC 072E414F e A8080332):

() Sim. Nº Documento ou ID: _____ (número do processo do planejamento da contratação através da LOA.

(X) Não. Justificativa: Considerando que Projeto de Lei Orçamentária – PLO-4556/2023 de 05 de dezembro de 2023, não houve a efetiva programação orçamentária.

5.1. Valor estimado em:

Valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização do estudo técnico preliminar.

O recurso para aquisição

08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte 2621 – Recursos

Vimos por meio deste apresentar a justificativa para a solicitação de contratação que, por sua natureza emergente, não consta no Plano de Contratações Anual (PCA).

Trata-se de uma nova modalidade de incentivo voltada aos servidores que atuam diretamente nas salas de vacina da rede municipal, considerando a relevância estratégica e operacional desses profissionais no alcance das metas de cobertura vacinal. A proposta visa reconhecer e fortalecer o desempenho das equipes envolvidas, especialmente diante dos desafios enfrentados nas campanhas e na manutenção das salas de vacina ativas em regime contínuo.

Cabe destacar que esta demanda decorre de uma necessidade imediata e imprevisível à época da elaboração do PCA, resultante da implementação recente desta política de incentivo. A adoção dessa medida busca melhorar a adesão e a permanência dos profissionais nas funções técnicas de vacinação, garantindo maior estabilidade e eficiência nas ações de imunização do município.

Assim, diante da urgência e da imprevisibilidade do objeto, e conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, solicitamos a análise e aprovação desta demanda por parte da unidade de planejamento e contratações, para posterior instrução processual.

5.4. Recurso oriundo de convênio/emenda?

() Sim, qual?

(X) Não

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Aquisição de garrafas térmicas de inox para servidores da sala de vacinação

1. Relevância funcional:



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.964/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 24/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

A garrafa térmica contribui diretamente para a manutenção da hidratação dos profissionais durante atividades externas, como vacinação extramuros, ações em áreas rurais e campanhas itinerantes, garantindo bem-estar e desempenho adequado nas ações de imunização.

2. **Fortalecimento da identidade institucional:**

O uso de materiais personalizados com a identidade visual da Rede de Frio fortalece sua visibilidade e reforça o vínculo com a comunidade atendida, destacando o comprometimento da equipe com a saúde pública.

3. **Valorização e incentivo às equipes:**

A distribuição das garrafas aos servidores envolvidos nas ações de imunização representa uma forma de reconhecimento e valorização, promovendo o engajamento e a motivação dos profissionais nas atividades desempenhadas.

4. **Sustentabilidade e durabilidade:**

A composição em aço inox, aliada à ausência de pintura, assegura maior durabilidade do item, promovendo sua reutilização contínua. Isso contribui para a redução do uso de copos descartáveis e o incentivo a práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Redução do volume de resíduos plásticos (copos descartáveis);
- Incentivo à economia circular, com aquisição de produtos de maior ciclo de vida;
- Incentivo ao consumo consciente entre os servidores.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação.

Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida é viável de ser implantada. No entanto, devem ser submetidos a aprovação do departamento requisitante e departamento de orçamento para fins de análise orçamentária.

Porto Velho, 30 de maio de 2025.

Responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar de acordo com a necessidade apresentada em Documento de Formalização de Demanda (e-DOC 072E414F):

Fátima de Oliveira Costa Sousa – Assist. Administrativo DIGEAS/DA/SEMUSA



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.964/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 24/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

Analisado por:

Carla Dominique Brambilla Watanabe – Subgerente NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

Geison Felipe Costa da Silva – Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA

Ângelo Ruan Oliveira – Diretor DA/SEMUSA

Aprovação: Declaro concordância com a solução proposta no presente Estudo Técnico Preliminar e que a mesma atende a necessidade apresentada:

Elizeth Gomes Pinto - Divisão de Imunização - DIM

Raphaela Castiel De Carvalho – Diretora DAB/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA



Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 05/06/2025, 10:02:52



Assinado por **Elizethe Gomes Pinto** - Coordenadora de Imunização - Em: 04/06/2025, 13:12:08



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 04/06/2025, 09:58:24



Assinado por **Raphaela Castiel De Carvalho** - Diretora do Departamento de Atenção Básica - Em: 04/06/2025, 08:31:33



Assinado por **Fátima De Oliveira Costa Sousa** - Assistente Administrativo - Em: 03/06/2025, 13:21:06



Assinado por **Carla Dominique Brambilla Watanabe** - Assistente Administrativo - Em: 03/06/2025, 13:19:14